

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 23 306

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial da importância de 9500\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 17.º «Diversos encargos — Despesas de anos económicos findos», da tabela de despesa do orçamento privativo do Gabinete de Planeamento e Integração Económica para o ano corrente, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 12 de Abril de 1968. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Portaria n.º 23 307

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir os seguintes créditos especiais, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos:

1.º Um da importância de 150 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o corrente ano, destinado à execução do Regulamento do Arrendamento Rural.

2.º Um da importância de 1 852 500\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Macau para o corrente ano, destinado a ocorrer ao encargo com o prosseguimento da obra das instalações portuárias no porto exterior, incluindo dragagens e assistência material.

Ministério do Ultramar, 12 de Abril de 1968. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde e Macau. — *J. Cota*.

Gabinete de Planeamento e Integração Económica

Portaria n.º 23 308

Tendo em atenção o proposto pelo Governo da província de S. Tomé e Príncipe no sentido de ser alterado o quadro do pessoal da Brigada de Fomento Agro-Pecuário para melhor corresponder aos fins para que foi criada e objectivos fixados no III Plano de Fomento;

Considerando a conveniência de facilitar à mesma Brigada o recorrer a cientistas e técnicos especializados como consultores ou assessores;

Tendo em atenção as disposições do Decreto n.º 44 364, de 25 de Maio de 1962, usando da faculdade que me confere a alínea a) do artigo 1.º do mesmo diploma:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º É aditado ao n.º 37.º da Portaria n.º 20 927, de 24 de Novembro de 1964, um § único, com a seguinte redacção:

§ único. Poderá também o Governo da província propor ao Ministro do Ultramar a admissão, em regime de colaboração temporária, de assessores técnicos, escolhidos entre cientistas ou técnicos de reconhecido mérito, aos quais será atribuída uma gratificação mensal máxima de 3000\$.

2.º O quadro do pessoal da Brigada de Fomento Agro-Pecuário de S. Tomé e Príncipe passa a ser o constante do mapa seguinte, que substitui, para todos os efeitos, o mapa publicado em anexo à Portaria n.º 20 927, de 24 de Novembro de 1964.

Ministério do Ultramar, 12 de Abril de 1968. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *J. da Silva Cunha*.

Quadro do pessoal da Brigada de Fomento Agro-Pecuário de S. Tomé e Príncipe

Lugares	Categoria	Número de unidades
I) Quadro técnico superior:		
Engenheiro chefe (agrónomo ou silvicultor) . . .	E	1
Engenheiro agrónomo ou silvicultor, director da Estação Agrária e Florestal	E	1
Chefe da divisão técnica, engenheiro agrónomo	F	1
Chefe da divisão técnica, engenheiro silvicultor	F	1
Chefe da divisão técnica, médico veterinário . .	F	1
Chefe da divisão técnica (povoamento interno), técnico de formação universitária	F	1
Engenheiro agrónomo ou silvicultor	F	1
Entomologista	F	1
Fitopatologista	F	1
Engenheiro agrónomo ou silvicultor	G	1
Analista	G	1
II) Quadro técnico:		
Regentes agrícolas principais	K	2
Regentes agrícolas de 1.ª classe	L	4
Regentes agrícolas de 2.ª classe	M	4
III) Quadro técnico auxiliar:		
Práticos agrícolas de 1.ª classe	R	3
Ajudante de preparador de 1.ª classe	S	1
Capatazes agrícolas de 1.ª classe	S	2
Práticos agrícolas de 2.ª classe	S	5
Ajudantes de pecuária de 1.ª classe	T	1
Capatazes agrícolas de 2.ª classe	T	3
Ajudante de preparador de 2.ª classe	U	1
Tratador de animais	U	1
Capatazes agrícolas de 3.ª classe	V	5
IV) Quadro do pessoal administrativo:		
Primeiro-oficial, chefe de secretaria	L	1
Segundo-oficial	N	1
Terceiro-oficial	Q	1
Aspirante	S	1
Dactilógrafos/as	U	4

Ministério do Ultramar, 12 de Abril de 1968. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.